

Resolução n.º 103/92

Disposições sobre fixação de subsídios e verba de representação do Prefeito Municipal e verba de representação do Vice-Prefeito.

A Câmara Municipal de São José do Grunio - MS usando de atribuições que lhe são conferidas pela emenda Constitucional n.º 20 de 20 de outubro de 1982, e o artigo 16 da Lei Complementar n.º 05 de 28 de dezembro de 1972 modificadas pelas leis Complementares n.º 14 de 27 de dezembro de 1979, n.º 15 de novembro de 1982 n.º 16 de julho de 1986, n.º 17 de 11 de julho de 1988 e a instrução normativa n.º 02/89 do Tribunal de Contas, decreta e promulga a seguinte resolução.

Art. 1.º - O subsídio e verba de representação do Prefeito Municipal deste município, fixado na resolução, n.º 98/91, passa a ser de R\$ 3.104.900,00 (três milhões, quatro e quatro mil novecentos e sessenta reais) obtendo neste equivalente a 128,66% (cento e vinte e oito vírgula sessenta e seis por cento).

Art. 2.º - A verba de representação do Prefeito Municipal, fica fixada em R\$ 1.552.480,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e oitenta reais), mensais.

Art. 3.º - O subsídio do Prefeito Municipal, fica fixado em R\$ 1.552.480,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e oitenta reais), mensais.

Art. 4.º - Fica fixado em R\$ 1.034.986,00 (um milhão, trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais), mensais, a verba de representação do Vice-Prefeito.

Art. 5.º - As despesas decorrentes desta resolução, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, podendo ser suplementada no valor necessário.

Art. 6.º - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução.

Continua

Continuação Resolução n.º 103/92

Solução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1.º de Janeiro de 1992.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de São José do Divino, 24 de Janeiro de 1992.

a) Presidente João Francisco Soares

a) Vice-Presidente ~~Rodrigues~~

a) Secretário Altamirino Carlos Braga